



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**DISPENSA Nº. 003/2018
CONTRATO Nº 017/2018
PROCESSO 027/2018**

CONTRATO 017/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; LAUDO DE INSALUBRIDADE; LAUDO DE PERICULOSIDADE; CONSULTORIA EM NR; CONSULTORIA EM ESOCIAL E LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, pessoa jurídica de direito privado, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Aviação, 1851 – Vila Nova, Apucarana Estado do Paraná, CEP: 86.812-500, inscrita no CNPJ sob nº 03.802.018/0008-71, neste ato representado pela senhora Márcia Aparecida Kulka, portador do RG: 5.234.877-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 771.573.709-72, têm justo e contratado os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO)

Contratação de empresa para prestar serviços de PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Consultoria em NR; Consultoria em Esocial e LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para a Prefeitura Municipal de Rio Bom.

CLÁUSULA SEGUNDA: (VALOR)

O valor global deste contrato é de R\$ 5.834,10 (cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Dividido em 12 parcelas no valor de R\$ 486,17 (quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO)

O presente contrato terá vigência por doze (12) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
808	03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00	0
1220	05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00	0
1221	06.0110.30100142.032.3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA: (DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter as mesmas condições que a habilitaram no processo licitatório.
- b) Atender os chamados do CONTRATANTE;
- c) Zelar pela sua competência exclusiva no desempenho dos serviços destinados;

II - Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto.
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.
- c) A **CONTRATANTE**, será exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – (DA RESCISÃO DO CONTRATO)

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando:

- a) Na falta da entrega do objeto solicitado no prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Por infração de quaisquer dos artigos definidos no regulamento que integra este Contrato, ou;
- c) Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – (DO FORO)

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

RIO BOM, 13 DE JUNHO DE 2018

Contratada
Márcia Aparecida Kulka

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Ene Benedito Gonçalves

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: